



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Uauá

sexta-feira, 3 de março de 2017

Ano V - Edição nº 00127 | Caderno 1

Câmara Municipal de Uauá publica



Praça São João Batista | 9 | Centro | Uauá-Ba

www.cmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6843065BFD311408A0796E02FEA7DFB6

Câmara Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- CARTA CONVITE Nº 001/2017.

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

CARTA CONVITE Nº 001/2017 EDITAL Nº 001/2017

1 – PREAMBULO

A Câmara Municipal de Vereadores de Uauá, torna público aos interessados, que fará realizar às 10:00 horas do dia 13/03/2017, na sede da Câmara de Vereadores de Uauá/Bahia, situado na Praça São João Batista, nº09 – Centro, Uauá/BA, Processo de Licitação, modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2017, objetivando a Locação e manutenção dos sistemas integrados de contabilidade, Lei Orçamentária Anula (LOA), Folha de Pagamento, patrimônio e Transparência pública para atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, e que atendam às exigências legais e aceitas pelo TCM e Receita Federal, conforme anexo I, em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

2 – HABILITAÇÃO

Por se tratar de licitação na modalidade CONVITE, todos os licitantes presumir-se-ão habilitados, entretanto, a Licitante considerada vencedora, se pessoa jurídica, deverá fornecer ao MUNICÍPIO, prova de regularidade com a Receita Federal, Receita Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, sob pena de ser considerada inapta para contratar com o Poder Público.

2.1 – A empresa que quiser participar do Certame, que não tiver Cadastro na Câmara de Vereadores de Uauá, deverá encaminhar no prazo de até 1dia útil antes da abertura das propostas, a seguinte documentação, juntamente com a Proposta e demais anexos (anexos II a VI) do Presente edital, devidamente preenchido:

- a) Contrato Social, com última alteração, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Documentos do sócio responsável
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Estaduais;
- h) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União.

3 – PROPOSTAS

- a) As propostas serão recebidas e abertas no dia 13 de Março de 2017 às 10:00 horas, na Câmara de Vereadores de Uauá ;

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

b) As Propostas deverão ser preenchidas, datadas e assinadas, na Planilha de Especificações em anexo, da qual segue cópia digital em mídia removível, ou ainda em papel timbrado da licitante, e nela deverão constar os preços, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais.

c) Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão, ensejando dúvidas, principalmente em se tratar de valores, sendo desconsideradas as propostas que deixem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

d) A Proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos do presente Edital e das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado após a prestação dos serviços efetuado, de acordo com as solicitações do setor competente, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prazo para início dos fornecimentos será de 01 (um) dia a partir da assinatura do contrato.

6 – VALIDADE DAS PROPOSTAS

a) Todas as propostas apresentadas nesta Licitação terão automaticamente, validade mínima de sessenta dias, a contar da data marcada para sua abertura.

b) O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

7 – LOCAL DA ENTREGA

O serviço objeto dessa licitação deverão ser prestado em local estabelecido quando da assinatura do contrato.

8 – DO JULGAMENTO

a) Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e o julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o disposto no art. 45, inciso I da Lei 8.666/93;

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

- b) A administração analisará o valor de cada PROPOSTA do objeto licitado, para julgamento sob regime de menor preço GLOBAL e,
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para qual serão convocados todos os licitantes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

O Licitante homologado vencedor da presente licitação será comunicado a comparecer a Câmara de Vereadores de Uauá para a retirada de nota de empenho, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Uauá, Bahia, 03 de Março de 2017.

Cleuma Neves de Macedo Cardozo
Presidente da CPL

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

EDITAL Nº 001/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE Nº 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Locação e manutenção dos sistemas integrados de contabilidade, Lei Orçamentária Anula (LOA), Folha de Pagamento, patrimônio e Transparência pública para atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, e que atendam às exigências legais e aceitas pelo TCM e Receita Federal.	10	Meses		

Cleuma Neves de Macedo Cardozo
Presidente da CPL

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

EDITAL Nº 001/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA E A

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, de um lado como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxx, Centro – Neste ato representado pelo seu Presidente xxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Locação e manutenção dos sistemas integrados de contabilidade, Lei Orçamentária Anula (LOA), Folha de Pagamento, patrimônio e Transparência pública para atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, e que atendam às exigências legais e aceitas pelo TCM e Receita Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste Contrato de prestação de serviços será de execução indireta, a empreitada por preço global.

A Contratada não terá vínculo empregatício, e os serviços serão executados na Sede do CONTRATADO E CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE deverá até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, apresentar a CONTRATADA toda a escrituração efetuada e documentação do mês anterior já encerrado, e em condições de gerar os relatórios estabelecidos em Resoluções do TCM; Pela Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/00.

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Indicar para ao **CONTRATADO** os servidores públicos responsáveis pelo lançamento e cadastramento das informações das informações no sistema de Contabilidade Pública, folha de pagamento, transparência pública, patrimônio e protocolo.
Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo das informações, na forma da lei, isentando o **CONTRATADO** de quaisquer responsabilidades;
- b) O **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se, integralmente, por eventuais falhas e atrasos da prática do referido ato.
- c) Indicar ao **CONTRATADO** o(s) servidor(es) público(s) que serão submetidos a treinamento e capacitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter em pleno funcionamento os sistemas de contabilidade, transparência, folha de pagamento, protocolo e patrimônio, além de ofertar as atualizações e manutenção necessárias para o funcionamento dos sistemas e que se mantenham em atendimento as legislações vigentes, bem como oferecer o suporte necessário para que os servidores indicados pela contratante possam operar os sistemas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem prazo de 13 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por um novo período de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Orçamento de cada Exercício Financeiro, sendo a seguinte Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017:

- 0101 – Câmara Municipal de Vereadores**
- 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara**
- 3390.35.00.00-0100.000 – Serviços de Consultoria**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93,, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** à

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§1º - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei nº 8.666/93, podendo, o **CONTRATADO** ser ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma prevista na referida lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é resultado de procedimento licitatório, na modalidade carta convite nº 001/2017, conforme processo administrativo 7, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77, DA LEI Nº 8.666/93

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

O **CONTRATADO** está autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, e-mail ou fac-símile, com exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uauá - BA, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Uauá-Bahia, 03 de Março de 2017.

**Presidente da Câmara Municipal
Contratante**

**Representante da
Contratada**

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Câmara Municipal de Uauá
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

EDITAL Nº 001/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO III
PROPOSTA

Carta Convite: 001/2017
 Fornecedor:
 CNPJ.:
 Endereço:

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos da Câmara Municipal, perfazendo, a seguinte quantidade e montante:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.
01	Locação e manutenção dos sistemas integrados de contabilidade, Lei Orçamentária Anula (LOA), Folha de Pagamento, patrimônio e Transparência pública para atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, e que atendam às exigências legais e aceitas pelo TCM e Receita Federal.	10	Meses

Valor Total Global:

_____, ____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
 Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com
 CNPJ – 04.225.993/0001-50

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

EDITAL Nº 001/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

EDITAL Nº 001/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

EDITAL Nº 001/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**EDITAL Nº 001/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017**

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50